

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.257/2025**

O Município De Ponta Porã, Estado Do Mato Grosso Do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **17/06/2026**

Horário da Fase de Lances: **06h00min às 12h00min (horário de Brasília)**

Local de Realização: **Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em veículo do tipo moto, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divulgação de ações em veículo de som	HORAS	954	40,32	38.465,28
2	Serviços de gravação de áudio	UN	49	39,17	1.919,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.384,61</b>	

1.2. A contratação abrange os itens descritos no Termo de Referência, com adjudicação por item, observados os quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes deste Aviso e de seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para fins de julgamento, cada item será analisado e classificado de forma individualizada, sendo vencedora a proposta de menor preço apresentada para cada item, desde que atendidas todas as condições de habilitação, especificações técnicas e demais exigências do certame.

1.4. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.305.0003	2187	33.90.39.00	1.600.0000	650

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.243.0051	2314	33.90.39.00	1.660.0000	258
08.02	08.245.0051	2316	33.90.39.00	1.660.0000	303
08.02	08.245.0051	2316	33.90.39.00	1.661.0000	304
08.02	08.245.0051	2324	33.90.39.00	1.500.0000	424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0001	2002	33.90.39.00	1.500.0000	700

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

2.4. O processo de dispensa eletrônica deverá submeter-se integralmente ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuar no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Aviso. Consideram-se aptos à participação aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1. Considerando a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 48, inciso I, a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

2.5.2. Considerando a lei supramencionada, os itens serão exclusivos para ME, EPP e MEI, desde que

cumpram os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

2.6. Os fornecedores interessados deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes: a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor interessado; ou  
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor; e  
c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme Anexo III ou equivalente

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá indicar o menor preço unitário, bem como apresentar a composição de preços unitários conforme os itens e quantitativos do Termo de Referência (Anexo II), para fins de execução e faturamento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.2.1. A proposta final deverá conter a composição de preços unitários conforme itens e quantitativos do Termo de Referência (Anexo II), para fins de execução e faturamento, não podendo resultar em majoração do valor unitário.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido

para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. A critério da Administração, poderá ser exigida a comprovação/demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no chat, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: 7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o fornecedor ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no presente Aviso e/ou na minuta contratual.

8.2. O fornecedor ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores interessados, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor interessado ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, não ultrapassando o valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

8.12. O fornecedor ou o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. promover, quando necessário, ajustes no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como a revisão da pesquisa de preços e renovação da publicidade, de modo a sanar as causas que ensejaram o fracasso do procedimento;

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2.1. Eventual alternativa de contratação diversa da republicação somente poderá ser adotada mediante novo ato formal e devidamente motivado, com demonstração do interesse público, da vantajosidade da medida e da compatibilidade com os preços de mercado, ficando expressamente condicionada à prévia manifestação favorável da assessoria jurídica, nos termos da legislação vigente.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Aviso de Dispensa e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

9.10.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Aviso de Dispensa e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem: a) para regras procedimentais e de julgamento, prevalecerá o corpo deste Aviso de Dispensa; b) para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e elementos indispensáveis à execução do objeto, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo II).

9.10.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Aviso de Dispensa e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Aviso/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária, com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

Ponta Porã - MS, 08 de junho de 2026.

**Carlos Manoel Velilha Junior**

Agente de Contratação

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor interessado melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos abaixo listados. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de

2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa interessada, na forma da lei;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da dispensa de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

### **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1. A empresa fornecedora deverá apresentar atestado de capacidade de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, comprovando que já forneceu o objeto licitado, expedido em nome da licitante, original ou cópia autenticada, fornecido pela contratante.

1.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **1.6. DAS DECLARAÇÕES:**

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ do fornecedor;

d) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. Abertura de processo de licitação na **Modalidade de Dispensa Eletrônica** tipo **Menor Preço por Item** para **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Propaganda Volante em Veículos do tipo Moto** para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2.6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

É responsabilidade do Município de Ponta Porã garantir que a população esteja devidamente informada sobre as ações, campanhas, programas e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal. A divulgação dessas informações é essencial para assegurar o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos, fortalecer a transparência e promover o engajamento da comunidade com as políticas públicas desenvolvidas.

A presente contratação contempla as Secretarias Municipais de Governo e Comunicação, Cidadania e Inclusão Social e Saúde, que possuem demandas distintas, porém complementares, relacionadas à divulgação de informações de interesse público.

A Secretaria de Governo e Comunicação tem por objetivo divulgar campanhas institucionais, eventos oficiais e avisos de utilidade pública, garantindo que as informações cheguem de forma clara e direta à população, especialmente em regiões com acesso limitado aos meios digitais. O serviço é de grande relevância para a efetividade da comunicação institucional, fortalecendo a relação entre o Poder Público e os cidadãos.

A Secretaria de Cidadania e Inclusão Social busca promover o acesso da população a políticas públicas voltadas à inclusão, cidadania e garantia de direitos. Para alcançar efetivamente os públicos-alvo, especialmente em áreas de vulnerabilidade social e de difícil acesso, é indispensável a utilização de estratégias de divulgação direta e acessível. Assim, a contratação visa viabilizar a ampla divulgação de campanhas institucionais, programas sociais, mutirões de atendimento, ações emergenciais e eventos comunitários, assegurando o fortalecimento da comunicação social e o alcance das políticas públicas municipais.

Já a Secretaria de Saúde utiliza os serviços de divulgação para promover campanhas e eventos relacionados à saúde pública, como campanhas de vacinação e imunização, combate à dengue, e ações de conscientização em datas específicas, como o Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, além de campanhas do programa Saúde na Hora, realizadas nas carretas da saúde. A ausência desses serviços comprometeria a comunicação das ações preventivas e educativas, reduzindo a adesão da população e a efetividade das campanhas.

Portanto, a contratação de serviço de propaganda e divulgação mostra-se necessária para garantir a ampla disseminação das informações de interesse coletivo, utilizando meios de comunicação adequados e acessíveis. Essa medida está alinhada aos princípios da publicidade, eficiência e transparência, contribuindo diretamente para a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos prestados à população do Município de Ponta Porã.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao

objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando a lei supramencionada, os itens serão exclusivos para ME, EPP E MEI, desde que cumpra os requisitos previstos no arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

3.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**

#### 3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divulgação de ações em veículo de som	HORAS	954	40,32	38.465,28
2	Serviços de gravação de áudio	UN	49	39,17	1.919,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.384,61</b>	

Cotação:00170/26

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, de forma sinética, busca produzir resultados concretos nos seguintes âmbitos:

- A divulgação por meio de veiculação em moto de som permite alcançar um grande número de pessoas aumentando a visibilidade das campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias.
- Contribui com os princípios de eficiência e economicidade para a Administração, pois se enquadra como a melhor opção para suprir a demanda em questão.
- Melhora na eficácia da gestão pública ao garantir que as informações sobre os serviços e eventos promovidos pelas Secretarias cheguem a toda a população do município, a contratação desses serviços contribui para uma gestão pública mais eficaz.
- Disseminação de informações de importância e interesse aos munícipes, que engloba as questões de saúde e comunidade.

Contribuir com os princípios de eficiência e economicidade para a Administração, de maneira que o serviço seja executado com qualidade e economia, suprimindo as necessidades das Secretarias.

#### 5. ADOÇÃO DA MODALIDADE

Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II— Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.343/2024:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Neste contexto, denota-se na proposta em anexo que o valor total não atinge o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta

e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã realizará a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em veículos do tipo moto**, com gravação e veiculação de áudios institucionais. O serviço tem por finalidade divulgar campanhas oficiais, eventos municipais, programas sociais e demais ações de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo o acesso da população às informações de utilidade pública, especialmente em locais de difícil alcance.

A alternativa escolhida pela Administração consiste na utilização de motos equipadas com sistema de som adequado para circulação nas vias urbanas e rurais, possibilitando a divulgação das mensagens gravadas em diferentes regiões do Município de forma eficiente e econômica. As Secretarias responsáveis encaminharão à empresa contratada os textos institucionais com as informações necessárias, cabendo à contratada realizar a gravação profissional dos áudios em estúdio, com qualidade acústica apropriada para a reprodução em vias públicas, e posteriormente efetuar a divulgação conforme os roteiros e cronogramas definidos.

O serviço contempla, ao todo, a execução de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) horas de divulgação em veículos de som e 49 (quarenta e nove) unidades de serviços de gravação de áudio. A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação contará com 174 (cento e setenta e quatro) horas de divulgação e 12 (doze) gravações de áudio. A Secretaria Municipal de Saúde, com 530 (quinhentos e trinta) horas de divulgação e 29 (vinte e nove) gravações de áudio; e a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, com 250 (duzentos e cinquenta) horas de divulgação e 8 (oito) gravações de áudio.

A execução do serviço requer empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, que disponha de motos em bom estado de conservação e com aparência adequada, devidamente equipadas com sistema de som de alta qualidade, capaz de garantir áudio limpo, claro e audível à população. As motos deverão possuir antenas protetoras contra cerol, protetores de mão, faróis auxiliares e sistema de freios ABS, atendendo aos requisitos mínimos de segurança e às normas de trânsito vigentes.

O condutor responsável pela execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e equipado com vestimentas adequadas à função, incluindo capacete com selo de verificação do INMETRO, jaqueta e calças de motociclista, luvas e botas, assegurando a integridade física do profissional.

Os áudios utilizados nas divulgações deverão ser gravados com clareza e fidelidade, utilizando equipamentos e técnicas de gravação compatíveis com a finalidade do serviço, de modo a assegurar comunicação eficiente e compreensível à população. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, roteiros e regiões de circulação estabelecidos pelas Secretarias.

Como condição indispensável para a fiscalização das horas efetivamente rodadas, a empresa deverá utilizar motocicletas equipadas com sistema de rastreamento via GPS ou aplicativo de geolocalização que registre, em tempo real, o trajeto percorrido. Os relatórios de execução deverão ser acompanhados obrigatoriamente pelos mapas de rastreamento, comprovando a quilometragem, as vias percorridas e o tempo de permanência em cada região.

Assim, a solução proposta contempla a execução de um serviço essencial para a comunicação institucional do Município, sendo a forma mais eficaz e abrangente de promover a divulgação das campanhas e ações públicas. A contratação assegura que as informações cheguem a todos os munícipes de maneira clara, acessível e organizada, fortalecendo a transparência, a participação social e a efetividade das políticas públicas municipais. Dessa forma, verifica-se que a prestação de serviços de sonorização veicular por motocicleta representa a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para atender às necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Ponta Porã.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

### 8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

### 8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DO CONTRATO

8.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

### 8.3. DO LOCAL, PRAZO E HORA DE EXECUÇÃO

8.3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a elaboração e envio do áudio para aprovação da Secretaria solicitante;

8.3.2. Após a aprovação do áudio pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para o início efetivo da circulação das motocicletas nas rotas determinadas;

8.3.3. O prazo total para o início da execução do serviço, somadas as etapas de gravação e mobilização logística, não ultrapassará 05 (cinco) dias úteis, prazo este considerado exequível diante da natureza comum do serviço e da disponibilidade de meios tecnológicos para produção de mídia sonora.

8.3.4. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração (ex: campanhas de saúde pública ou alertas climáticos), o prazo de início poderá ser reduzido mediante comum acordo entre as partes.

8.3.5. O serviço será prestado, em dia e horário de acordo com a solicitação da Ordem de Serviço e da Secretaria demandante, em todos os bairros e distritos do Município de acordo com a necessidade exposta pelo órgão, quando do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, encaminhadas via e-mail predefinido.

### 8.4. DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

8.4.1. O objeto do contrato será recebido em duas etapas, observando-se os parâmetros operacionais abaixo:

8.4.1.1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá mensalmente, após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Execução de Serviços, contendo:

I. Data, hora e local;

II. Relatório de rastreamento via GPS ou aplicativo, que servirá como prova de auditoria para o ateste das horas mencionadas;

III. Arquivo digital com o áudio veiculado.

8.4.1.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferir os documentos e verificar o cumprimento das exigências técnicas, emitindo o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

8.4.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais e a regularidade fiscal da empresa, para fins de liquidação e pagamento.

8.4.3. Caso os serviços apresentem desconformidade com as rotas pactuadas, má qualidade sonora ou descumprimento de horários, o objeto será rejeitado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA sanar a irregularidade ou sofrer glosa proporcional no pagamento.

### 8.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

### 8.6. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em veículos de som com gravação de áudio é enquadrado como serviço não contínuo, pois possui escopo definido e prazo determinado de 12 meses.

Ainda assim, conforme definido pelo artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Assim dispõe o referido dispositivo:

“Art. 6º, XVII - "Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.”

Apesar de não ser contínuo, a prorrogação pode ser realizada em conformidade com o artigo 6º, XVII, desde que haja justificativa técnica e econômica, como:

- A continuidade dos serviços de sonorização de propaganda volante em veículos de som, com gravação de áudio, é essencial para garantir que as campanhas, ações institucionais e eventos promovidos pela Administração Municipal sejam devidamente comunicados à população. A interrupção desse serviço comprometeria a disseminação de informações importantes, reduziria o alcance das políticas públicas, prejudicaria a participação da comunidade em ações governamentais e afetaria a transparência das atividades municipais. Além disso, os setores responsáveis ficariam impossibilitados de executar suas estratégias de comunicação de forma eficaz, impactando diretamente a eficiência administrativa. Por essas razões, a manutenção contínua do serviço é fundamental para assegurar que o Município mantenha um fluxo claro, amplo e acessível de informações ao cidadão.
- Benefício técnico ou econômico à administração pública pela manutenção do contrato com o mesmo fornecedor, evitando interrupções no suporte especializado.

#### **8.7. DEMAIS REQUISITOS**

8.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 14 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação;

8.7.3. Comunicar às Secretarias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do serviço, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente fundamentado e comprovado;

8.7.4. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em situação regular quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;

8.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e demais custos operacionais;

8.7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7.8. Em relação ao serviço de propaganda volante, o veículo deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

8.7.9. Em relação ao motorista do veículo, o mesmo deverá estar devidamente vestido com roupas e equipamentos de segurança próprios para motociclistas, capacete com selo de verificação do INMETRO, jaqueta e calças de motociclista, luvas e botas;

8.7.10. Em relação ao veículo, motocicleta, o mesmo deve conter antenas protetoras contra cerol, protetores de mão, faróis auxiliares e sistema de freios ABS;

8.7.11. Em relação ao serviço de gravação de áudio, as Secretarias passarão os textos contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o áudio ser gravado em ambiente com infraestrutura necessária e com qualidade acústica

compatível para divulgação em vias públicas;

8.7.12. Caso a empresa possua uma equipe qualificada, deve incluir profissionais de marketing, publicidade, design e produção de áudio;

8.7.13. A empresa deve seguir a identidade visual da Prefeitura Municipal de Ponta Porã em todos os materiais produzidos;

8.7.14. Definição de datas de início da prestação do serviço de acordo com a demanda e as necessidades do município;

8.7.15. Especificação das garantias oferecidas pela empresa em relação aos serviços prestados, bem como a disponibilidade de assistência técnica em caso de necessidade;

8.7.16. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

8.7.17. A empresa deverá atender aos requisitos operacionais, técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7.18. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

9.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### GESTOR

##### NOME:

Isabela Pini Guerreiro

##### MATRÍCULA

650849-10

#### AGENTE

##### NOME:

Juliana Gomes Weckerlin

##### MATRÍCULA

4490-2

##### NOME:

**Fiscal Titular:** Gabriel Douglas Araujo Mendes

**Fiscal Suplente:** Carlos Eduardo Hilgert

##### MATRÍCULA

5796-2

10860001

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### GESTOR

##### NOME:

Kelly Priscila Rodrigues Guerreiro

##### MATRÍCULA

6287-6

#### AGENTE

##### NOME:

Camila Medonça

##### MATRÍCULA

652177

##### NOME:

**Fiscal Titular:** Andreia Cristina da Silva Almeida

**Fiscal Suplente:** Beatriz Aparecida Valdez Florenciano

##### MATRÍCULA

4999-1

8565-7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**GESTOR****NOME:**

Mariani Fusiger do Nascimento

**MATRÍCULA**

651896-4

**AGENTE****NOME:**

Carlos Manoel Velilha Junior

**MATRÍCULA**

652211

**NOME:****Fiscal Titular:** Karine Gamarra Rodrigues de Alencar Quadros**MATRÍCULA**

6193

**Fiscal Suplente:** Vivian Lara Valdez de Lima

5959

**9.5. DO GESTOR**

9.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;

9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados do contrato sob sua responsabilidade;

9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute na ata;

9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

**9.6. DO FISCAL**

9.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
- 9.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 9.6.6. Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- 9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 9.6.9. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 9.6.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.6.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- 9.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1 DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da verificação dos serviços e da entrega da nota fiscal, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da prestação do serviço;

10.1.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada de:

I. Relatório de Execução com data, horário e local, acompanhados obrigatoriamente pelos mapas de rastreio, comprovando a quilometragem, as vias percorridas e o tempo de permanência em cada região, sob pena de não aceitação da medição;

II. Relatório de rastreamento via GPS/aplicativo, que servirá como prova de auditoria para o ateste das horas mencionadas;

III. Arquivo digital com o áudio veiculada.

10.1.1.1. Horas informadas em relatório manual que não possuam correspondência no registro de rastreamento eletrônico serão descontadas do pagamento mensal;

10.1.3. A verificação dos serviços será formalizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante comprovação dos documentos solicitados no item 10.1.2.

### **10.2 DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$40.384,61 (quarenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**;

11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.305.0054	2187	33.90.00.00	1.600.0000	205

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
29.02	08.245.0065	2340	33.90.00.00	1.660.0000	353
29.02	08.245.0065	2342	33.90.00.00	1.661.0000	370

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
17.01	04.122.0052	2002	33.90.00.00	1.500.0000	234

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**. com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

### 13.3 DAS EXIGÊNCIAS

#### 13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

##### Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do fornecedor e compatível com o objeto. Fica dispensada a Regularidade Fiscal Estadual, visto que o objeto caracteriza-se como prestação de serviços sujeita exclusivamente ao ISSQN (competência municipal), não ocorrendo o fato gerador do ICMS (competência estadual), conforme a natureza tributária do serviço;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **13.3.1.1.5. Qualificação Técnica**

13.3.1.1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.3.1.1.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.3.1.1.5.2.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

13.3.1.1.5.2.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

13.3.1.1.5.2.3. Período de execução dos serviços;

13.3.1.1.5.2.4. Assinatura do responsável legal.

13.3.1.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

13.3.1.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **14. OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.1.6. Comunicar ao Gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

14.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

14.1.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.13. Submeter-se à fiscalização do Município, por intermédio do setor responsável pelo acompanhamento do contrato, que fiscalizará a execução dos serviços de forma direta e indireta, mediante a análise obrigatória dos relatórios de rastreamento via GPS e mapas de geolocalização.

14.1.14. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.1.16. Ter reserva para o fornecimento nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às suas expensas.

## **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades das prestações de serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

14.2.4. Comunicar à Contratada, por qualquer meio disponível, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.7. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

14.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO ( do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de**

1940).

- 15.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
- I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
  - II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
  - III - entrega de uma mercadoria por outra;
  - IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
  - V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

## 16. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 16.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata licitados e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- 16.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

## 17. MULTA MORATÓRIA

17.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata;

17.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

17.4. Diante da indicação do art. 92 inciso V da Lei 14.133/2021 e da ausência de previsão de atualização monetária sobre a parcela devida ao fornecedor, a ser paga pela administração.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura do contrato;

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 19. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A divulgação de informações por meio de **motos som** é uma prática amplamente utilizada para promover campanhas institucionais, eventos e ações públicas, garantindo o alcance da comunicação junto à população. No entanto, é importante destacar que a execução desse serviço pode gerar impactos ambientais se não forem observados cuidados técnicos e operacionais adequados, especialmente no que se refere à **poluição sonora e à emissão de gases provenientes da queima de combustível**.

Entre os principais riscos ambientais, destaca-se a **poluição sonora**, que pode afetar o bem-estar da comunidade, causar desconforto auditivo e interferir em atividades cotidianas, quando ultrapassados os limites recomendados. Conforme parâmetros estabelecidos pela **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, níveis de ruído acima de **75 decibéis** já são considerados prejudiciais à saúde humana, enquanto sons que atingem **120 decibéis** podem provocar danos auditivos permanentes.

Outro fator a ser considerado é a **emissão de gases poluentes** resultante do funcionamento das motos, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e monóxido de carbono (CO), que contribuem para a poluição atmosférica e o aumento do efeito estufa.

Com o objetivo de mitigar esses impactos, recomenda-se que os **equipamentos de som instalados**

nas motos operem dentro dos limites seguros de volume, respeitando as normas locais e as orientações da OMS, a fim de evitar a poluição sonora e preservar o bem-estar da população. Além disso, é importante que as **motos utilizadas estejam com suas manutenções corretivas e preventivas em dia**, garantindo melhor desempenho e menor emissão de gases tóxicos, com preferência para o uso de **biocombustíveis**, sempre que possível.

Por fim, tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** deverão observar a legislação ambiental vigente e os **princípios de responsabilidade socioambiental**, em especial os dispostos na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, assegurando que a prestação do serviço ocorra de maneira sustentável e com o mínimo impacto possível ao meio ambiente e à saúde pública.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL  
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do fornecedor).

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação nesta contratação direta.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.257/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ ,

Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_,

nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº 10/2026, Processo Administrativo nº 12.257, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data  
Nome e Assinatura do Representante  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2026.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.257/2025.**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO DO TIPO MOTO, PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Dispensa Eletrônica nº 10/2026 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em veículo do tipo moto, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**1.2.** Os serviços contratados correspondem ao itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divulgação de ações em veículo de som	HORAS	954	R\$ XX	R\$ XX
2	Serviços de gravação de áudio	UN	49	R\$ XX	R\$ XX
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XX</b>	

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2.** O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**2.2.** Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada. O valor total corresponde à remuneração pelos serviços prestados

ao longo da vigência contratual, incluído o valor mensal ajustado, quando aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 10/2026, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, homologada por meio do ato de homologação publicado no Diário Oficial do Município em [data], com base na adjudicação do objeto à empresa CONTRATADA, conforme ata da sessão pública constante do processo administrativo nº 12.257/2025.

**3.2.** O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

**3.3.** O presente contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 10/2026, autorizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

**3.4.** O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, pelos princípios gerais do direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento à Contratada será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da verificação dos serviços e da entrega da nota fiscal, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

**4.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada de:

**4.2.1.** Relatório de Execução com data, horário e local, acompanhados obrigatoriamente pelos mapas de rastreamento, comprovando a quilometragem, as vias percorridas e o tempo de permanência em cada região, sob pena de não aceitação da medição;

**4.2.2.** Relatório de rastreamento via GPS/aplicativo, que servirá como prova de auditoria para o ateste das horas mencionadas;

**4.2.3.** Arquivo digital com o áudio veiculada.

**4.2.4.** Horas informadas em relatório manual que não possuam correspondência no registro de rastreamento eletrônico serão descontadas do pagamento mensal;

**4.3.** A verificação dos serviços será formalizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante comprovação dos documentos solicitados no item 4.2.

**4.4.** O pagamento das horas técnicas ficará condicionado à validação das atividades pelo fiscal do contrato, observando-se o quantitativo efetivamente executado no período.

**4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, trabalhista e do FGTS, com validade, além da cópia da respectiva Nota de Empenho.

**4.6** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do Processo, Contrato

Administrativo, empenho, o prazo de validade, a data de emissão, o período respectivo de execução do contrato, o valor do preço unitário e do total dos itens expresso em reais e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, não sendo admitidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se demonstrado que o recolhimento das contribuições (INSS e FGTS) e/ou o balanço é centralizado e que poderão pertencer à matriz ou filial.

**4.7.** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

**4.8.** A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária, por meio da qual será efetuado o pagamento decorrente desta contratação.

**4.9.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.10.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

**4.11.** O Município de Ponta Porã- MS não pagará, sem que tenha manifestado sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.12.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.13.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no item 4.1 até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sem prejuízo da incidência das demais consequências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação dos serviços contratados será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão contratante, e com as disposições e prazos constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 10/2026 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**5.2.** O prazo para início do contrato será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

**5.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a elaboração e envio do áudio para aprovação da Secretaria solicitante;

**5.4.** Após a aprovação do áudio pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para o início efetivo da circulação das motocicletas nas rotas determinadas;

**5.5.** O prazo total para o início da execução do serviço, somadas as etapas de gravação e mobilização logística, não ultrapassará 05 (cinco) dias úteis, prazo este considerado

exequível diante da natureza comum do serviço e da disponibilidade de meios tecnológicos para produção de mídia sonora.

**5.6.** Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração (ex: campanhas de saúde pública ou alertas climáticos), o prazo de início poderá ser reduzido mediante comum acordo entre as partes.

**5.7.** O serviço será prestado, em dia e horário de acordo com a solicitação da Ordem de Serviço e da Secretaria demandante, em todos os bairros e distritos do Município de acordo com a necessidade exposta pelo órgão, quando do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, encaminhadas via e-mail predefinido.

**5.7.1.** O serviço contempla, ao todo, a execução de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) horas de divulgação em veículos de som e 49 (quarenta e nove) unidades de serviços de gravação de áudio.

**5.7.2.** A execução do serviço requer empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, que disponha de motos em bom estado de conservação e com aparência adequada, devidamente equipadas com sistema de som de alta qualidade, capaz de garantir áudio limpo, claro e audível à população. As motos deverão possuir antenas protetoras contra cerol, protetores de mão, faróis auxiliares e sistema de freios ABS, atendendo aos requisitos mínimos de segurança e às normas de trânsito vigentes.

**5.7.3.** O condutor responsável pela execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e equipado com vestimentas adequadas à função, incluindo capacete com selo de verificação do INMETRO, jaqueta e calças de motociclista, luvas e botas, assegurando a integridade física do profissional.

**5.7.4.** Os áudios utilizados nas divulgações deverão ser gravados com clareza e fidelidade, utilizando equipamentos e técnicas de gravação compatíveis com a finalidade do serviço, de modo a assegurar comunicação eficiente e compreensível à população. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, roteiros e regiões de circulação estabelecidos pelas Secretarias.

**5.7.5.** Como condição indispensável para a fiscalização das horas efetivamente rodadas, a empresa deverá utilizar motocicletas equipadas com sistema de rastreamento via GPS ou aplicativo de geolocalização que registre, em tempo real, o trajeto percorrido. Os relatórios de execução deverão ser acompanhados obrigatoriamente pelos mapas de rastreamento, comprovando a quilometragem, as vias percorridas e o tempo de permanência em cada região.

**5.8.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de prestação de serviços por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em veículo do tipo moto e demais atividades previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**5.9.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado, competindo-lhe atestar a regularidade da prestação, a conformidade com o escopo contratado e o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

**6.2.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**6.2.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá mensalmente, após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Execução de Serviços, contendo:

- I. Data, hora e local;
- II. Relatório de rastreamento via GPS ou aplicativo, que servirá como prova de auditoria para o ateste das horas mencionadas;
- III. Arquivo digital com o áudio veiculado.

**6.2.1.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferir os documentos e verificar o cumprimento das exigências técnicas, emitindo o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**6.2.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais e a regularidade fiscal da empresa, para fins de liquidação e pagamento.

**6.2.3.** Caso os serviços apresentem desconformidade com as rotas pactuadas, má qualidade sonora ou descumprimento de horários, o objeto será rejeitado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA sanar a irregularidade ou sofrer glosa proporcional no pagamento.

**6.2.4.** OS serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo somente será efetivado se todos os serviços executados estiverem em perfeitas condições, conforme exigências do Termo de Referência.

**6.4.** Caso se verifique a prestação de serviço em desacordo com o especificado, danificado ou com vícios aparentes, a CONTRATADA será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se o prazo de análise para recebimento definitivo.

**6.5.** O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal.

**6.6.** Não será devido qualquer pagamento por parte da Administração enquanto não for realizado o recebimento definitivo dos itens.

**6.7.** A contratada responderá por eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO**

**7.1.** Tendo em vista a simplicidade e baixa complexidade do objeto contratado, não se tratando de obra, serviço de grande vulto, contratação integrada ou semi-integrada, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 103, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

**8.1.** Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração e observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a garantias por antecipação de pagamento, uma vez que não haverá antecipação.

**8.2.** A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços contratados, devendo corrigir eventuais falhas (como vícios na gravação ou na veiculação) às

suas expensas, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração e observado o disposto no Termo de Referência.

**9.2.** A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo esse necessário à integral execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**9.2.1.** Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo estabelecido, será admitida a prorrogação da vigência exclusivamente para permitir a conclusão do escopo contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser formalizada por termo aditivo, nos moldes do art. 132 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além dos deveres e obrigações inerentes à execução do objeto contratual, caberá ainda à contratada:

**10.2.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa Eletrônica nº 10/2026, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**10.3.** Atender às condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**10.4.** Fornecer produtos/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assim como em sua proposta de preços.

**10.5.** Arcar com todos os ônus necessários decorrentes do fornecimento, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**10.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto contratual.

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

**10.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.9.** Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

**10.10.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, qualquer

fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

**10.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.16.** É vedado à Contratada, durante toda a vigência deste contrato, contratar, manter vínculo profissional ou admitir, sob qualquer forma, como empregado, prestador de serviço ou colaborador, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na gestão ou fiscalização contratual, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis

**10.17.** Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.

**10.18.** Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**10.19.** Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos do Processo Administrativo nº 12.257/2025, constituem obrigações do contratante:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados.

**11.2.** Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, ou que possa danificar seus bens patrimoniais do contratante ou de terceiros.

**11.3.** Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos/serviços.

**11.4.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.

**11.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**11.7.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**12.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

**13.1.** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**14.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Transcorrido o prazo previsto no item anterior, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados uma única vez por período anual, mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer retroatividade.

**14.3.** O reajuste anual não se confunde com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento, a qual será aplicada exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula Terceira, item 4.13.

**14.4.** Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente apto a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

**14.5.** O prazo para resposta da Administração aos pedidos de reajuste anual, repactuação, quando aplicável, ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado do recebimento da documentação necessária à adequada instrução do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** A extinção contratual poderá ser operada:

**15.2.** Por ato unilateral e formal do Contratante, conforme os casos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**15.4.** Por determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.5.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação

das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no Aviso de Dispensa de Licitação.

**16.2.** A Contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**16.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**16.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

**16.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3.** A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.5.** Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, as seguintes sanções:

**16.5.1.** advertência;

**16.5.2.** multa;

**16.5.3.** impedimento de licitar e contratar;

**16.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.8.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste contrato.

**16.8.1.** Multa moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.8.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.8.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

**16.8.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.8.5.** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**16.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2., 16.2.3., 16.2.4., 16.2.5., 16.2.6. e 16.2.7. do item 16.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.8, 16.2.9, 16.2.10, 16.2.11 e 16.2.12 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.12.** As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei no 14.133/21.

**16.13.** A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua

notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo sem manifestação da notificada, ocorrerá a preclusão do direito recursal acerca da aplicação da penalidade.

**16.14.** Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**16.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1.** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ÓRGÃO/ UO</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NAT. DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>FICHA</b>
10.01	10.305.0003	2187	33.90.39.00	1.600.0000	650

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL</b>					
<b>ÓRGÃO/ UO</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NAT. DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>FICHA</b>
08.02	08.243.0051	2314	33.90.39.00	1.660.0000	258
08.02	08.245.0051	2316	33.90.39.00	1.660.0000	303
08.02	08.245.0051	2316	33.90.39.00	1.661.0000	304
08.02	08.245.0051	2324	33.90.39.00	1.500.0000	424

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>					
<b>ÓRGÃO/ UO</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NAT. DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>FICHA</b>
17.01	04.122.0001	2002	33.90.39.00	1.500.0000	700

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Ficam Designados como Fiscais e Gestores do presente contrato:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>GESTOR</b>	
<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Isabela Pini Guerreiro	650849-10
<b>Fiscal Titular:</b> Gabriel Douglas Araujo Mendes	5796-2
<b>Fiscal Suplente:</b> Carlos Eduardo Hilgert	10860001

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
<b>GESTOR</b>	
<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Kelly Priscila Rodrigues Guerreiro	6287-6
<b>Fiscal Titular:</b> Andreia Cristina da Silva Almeida	4999-1
<b>Fiscal Suplente:</b> Beatriz Aparecida Valdez Florenciano	8565-7

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>	
<b>GESTOR</b>	

<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Mariani Fusiger do Nascimento	651896-4
<b>Fiscal Titular:</b> Karine Gamarra Rodrigues de Alencar Quadros	6193
<b>Fiscal Suplente:</b> Vivian Lara Valdez de Lima	5959

**18.2.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**18.2.1** Compete ao gestor do contrato:

**18.2.1.1** Monitorar o cumprimento dos prazos pactuados;

**18.2.1.2** Verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas contratadas;

**18.2.1.3** Analisar a documentação fiscal e exigir a substituição de itens com vícios ou em desconformidade;

**18.2.1.4.** Analisar os relatórios mensais de execução, os controles de circulação e os registros de rastreamento, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada fiscalização contratual.

**18.2.1.5.** Adotar, se necessário, medidas administrativas para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**18.3.** As rotinas de fiscalização estão definidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**19.1** Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega total dos serviços adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pela Administração.

**19.2** A ausência de não conformidades, vícios ou defeitos técnicos nos serviços entregues, bem como a comprovação do cumprimento integral das obrigações acessórias previstas no contrato, são condições indispensáveis para fins de aceitação final e autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**20.2.** As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

**20.2.1.** Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

**20.3.** A presente contratação deverá observar as diretrizes e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente quanto ao tratamento de dados eventualmente utilizados para a execução, fiscalização e pagamento do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL**

**21.1.** As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**  
Eduardo Esgaib Campos – Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_